

LEI Nº 1.569, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DE QU ETRATA A LEI Nº 1.498, DE 12/06/84.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica elevado para Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o valor do salário família do funcionário estatutário, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.498, de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.~~

~~**Art. 2º** — Fica ainda autorizado a concessão de um aumento salarial de 90% (noventa por cento), a todos os ocupantes de cargo comissionado, aos inativos e pensionistas da municipalidade.~~

~~**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 06 de novembro de 1985.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.